

**REGULAMENTAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO
OBRIGATÓRIOS DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DE OUTRAS UNIDADES DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E DE INSTITUIÇÕES EXTERNAS**

ARTIGO 1º ESTE REGULAMENTO COMPLEMENTA A RESOLUÇÃO USP Nº 5528, DE 18 DE MARÇO DE 2009, E TEM COMO OBJETIVO NORMATIZAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EXTERNAS A FMRP-USP, ALUNOS DA FMRP-USP EM INSTITUIÇÕES EXTERNAS, BEM COMO DE ALUNOS DE OUTRAS UNIDADES DA USP NA FMRP-USP.

ARTIGO 2º NOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS DE ALUNOS DE OUTRAS UNIDADES DA USP NA FMRP-USP SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE DISPOSITIVOS:

I - O ALUNO OU O RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA DE ESTÁGIO DA UNIDADE DE ORIGEM ESTABELECE CONTATO COM O DOCENTE DA ÁREA DO ESTÁGIO, O QUAL ACEITANDO ORIENTÁ-LO DEVERÁ ELABORAR O TERMO DE COMPROMISSO COM A FMRP-USP E O PLANO DE ESTÁGIO, QUE SERÃO FIRMADOS PELO INTERESSADO E PELO SUPERVISOR DA FMRP-USP.

II - O CONSELHO DO DEPARTAMENTO CORRESPONDENTE À ÁREA DO ESTÁGIO DEVERÁ APROVAR O TERMO DE COMPROMISSO E O PLANO DE ESTÁGIO, QUE SERÃO ENVIADOS À COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA FMRP-USP PARA CIÊNCIA.

III - O ALUNO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE INSCRITO COMO BENEFICIÁRIO DO FUNDO DE COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS DA USP.

IV - O COORDENADOR DA DISCIPLINA OU O SUPERVISOR DO ESTÁGIO ENVIARÁ À SEÇÃO DE GRADUAÇÃO DA UNIDADE DE ORIGEM DO ESTUDANTE, A FREQUÊNCIA E A AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - TRATANDO-SE DE DISCIPLINA DE ESTÁGIO DA UNIDADE DE ORIGEM DO ALUNO, O TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO SERÃO FIRMADOS PELO ALUNO E PELOS SUPERVISORES DA UNIDADE DE ORIGEM E DA FMRP-USP, E APRESENTADOS POR OCASIÃO DA MATRÍCULA NA UNIDADE DE ORIGEM, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO RECEBIMENTO DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO.

ARTIGO 3º A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO, DE ALUNOS DE INSTITUIÇÕES EXTERNAS À USP NA FMRP-USP E EM ÓRGÃOS E SERVIÇOS POR ESTA COORDENADOS OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE NORMAS E PROCEDIMENTOS:

I - PREVIAMENTE À ACEITAÇÃO DO ESTAGIÁRIO DEVERÁ SER CELEBRADO CONVÊNIO ENTRE A FMRP-USP E A INSTITUIÇÃO, COM PRAZO DE VIGÊNCIA PREVIAMENTE DEFINIDO, PODENDO SER RESTABELECIDO SE HOVER INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.

PARÁGRAFO 1º - OS CONVÊNIOS PROPOSTOS SERÃO APRECIADOS NO MÉRITO PELA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO, CONFORME PORTARIA D. Nº 011/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015, LEVANDO-SE EM CONTA O INTERESSE DA FMRP-USP.

II - AS ATIVIDADES PREVISTAS NOS PLANOS INDIVIDUAIS DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO PODERÃO SE SUPERPOR ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DAS DISCIPLINAS DE ESTRUTURA CURRICULAR, NEM INTERFERIR COM A MINISTRAÇÃO DAS MESMAS.

PARÁGRAFO 1º - O ESTAGIÁRIO SÓ PODERÁ REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTES, COM A DEVIDA SUPERVISÃO, CASO NÃO HAJA ALUNO FMRP – USP PARA TAL ATIVIDADE. AS REFERIDAS ATIVIDADES DEVERÃO SER SUPERVISIONADAS POR DOCENTE DA FMRP-USP.

PARÁGRAFO 2º - OS ESTÁGIOS TERÃO O NÚMERO DE VAGAS PREVIAMENTE DEFINIDO PELA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO, OUVIDO O DEPARTAMENTO, ANUALMENTE.

PARÁGRAFO 3º - A TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESTÁGIO ENVOLVERÁ A DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS ANUALMENTE E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SEGUIRÁ CALENDÁRIO DEFINIDO ANUALMENTE PELA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO.

PARÁGRAFO 4º - HAVENDO MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS QUE O DE VAGAS DISPONÍVEIS, CABERÁ AO DEPARTAMENTO DIVIDI-LAS SEGUNDO CRITÉRIOS PRÓPRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS.

PARÁGRAFO 5º - EM HAVENDO VAGAS REMANESCENTES APÓS SELEÇÃO INICIAL, O DEPARTAMENTO DEVERÁ INFORMAR O SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO DA FMRP-USP E ESSA VAGA FICARÁ DISPONÍVEL PARA PREENCHIMENTO AO LONGO DO ANO LETIVO E MEDIANTE ACEITAÇÃO DO CANDIDATO PELO DEPARTAMENTO CASO HAJA DESISTÊNCIA, O CANDIDATO EM LISTA DE ESPERA DEVERÁ SER CHAMADO.

PARÁGRAFO 6º - CADA ESTÁGIO TERÁ DURAÇÃO MÁXIMA DE 04 (QUATRO) SEMANAS E O ESTAGIÁRIO NÃO PODERÁ EXCEDER 02 (DOIS) ESTÁGIOS DURANTE O SEU CURSO DE GRADUAÇÃO.

PARÁGRAFO 7º - EXCLUEM-SE DESTA NORMA OS ESTÁGIOS SOLICITADOS NO ÂMBITO DOS CONVÊNIOS ACADÊMICOS INTERNACIONAIS PARA GRADUAÇÃO JÁ ESTABELECIDOS PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, QUE SERÃO RESOLVIDOS, PELA CRINT E COMISSÃO DE GRADUAÇÃO.

I – ESTÁGIOS EM LABORATÓRIOS DE PESQUISA E EM OUTROS SETORES NÃO UTILIZADOS NO ENSINO DE GRADUAÇÃO SEGUEM RESOLUÇÃO PRÓPRIA.

ARTIGO 4º VISITAS DE ALUNOS A SERVIÇOS MÉDICOS DE EXTENSÃO E LABORATÓRIOS DA FMRP-USP, NÃO CARACTERIZAM ESTÁGIO.

PARÁGRAFO 1º - A VISITA FICA CONDICIONADA À DISPONIBILIDADE DE DOCENTES PARA SUPERVISIONAR O VISITANTE, DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE ATIVIDADE SELECIONADA PARA A VISITA E DE NÃO CAUSAR PREJUÍZO AO ENSINO DE ALUNOS DA FMRP-USP.

PARÁGRAFO 2º - A VISITA TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE UMA SEMANA, **DEFINIDA POR CINCO DIAS ÚTEIS CONSECUTIVOS**, E NÃO PODERÁ ENVOLVER PARTICIPAÇÃO DIRETA EM ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS.

PARÁGRAFO 3º - O DOCENTE RESPONSÁVEL PELO VISITANTE PROVIDENCIARÁ A ASSINATURA DE COMPROVANTE DA ACEITAÇÃO DA VISITA QUE, JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO PARA ACIDENTES PESSOAIS, SERÁ ENVIADO PARA A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO, PARA CIÊNCIA.

ARTIGO 5º AS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTA REGULAMENTAÇÃO SERÃO DECIDIDAS PELA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA FMRP-USP.